EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(*Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014*[1])

PROCESSO SEI n° 4811/2026-07

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE ARMAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **Do dia 14/09/2026 às 00h00 até o dia 29/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília)**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

- **REGIMENTOS/FUNDAMENTAL LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021,** Decreto Municipal nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024, Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento, Decreto Federal nº 11.615/2023, Portarias e normativas do Comando do Exército Brasileiro, Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais e demais legislações pertinentes aplicáveis ao objeto.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-5916173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE ARMAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra este Edital e seus anexos, compreendendo:

01 (uma) Carabina Semiautomáticas Plataforma M4 calibre 9x19mm;

02 (dois) Fuzis calibre 5,56x45mm NATO – Plataforma tipo M4/AR-15; e,

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

03 (três) miras optrônicas do tipo Red Dot Reflex ou Holográfica.

2.1.1. A licitação está dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos e certificados exigidos pela legislação vigente.

2.2 - Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

2.3 - Qualquer detalhe técnico porventura omisso no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.

2.4 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido.

2.4 - No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no Termo de Referência, podendo rejeita-los no todo ou em partes quando estes não atenderem ao descrito no Termo.

2.5 - Se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa vencedora **um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré-estabelecidos.**

2.6 - Fica a empresa vencedora sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

2.7 - A Fiscalização deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência.

2.8 - Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:
a) quantidades previstas;
b) atendimento ao prazo de entrega estipulado;
c) garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
d) aspecto visual das peças;
e) atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.9 - ***Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de registro, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.***

2.10 - DO FORNECIMENTO:

2.10. 1 - A empresa vencedora deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta.

2.10.2 - Correrão por conta da empresa vencedora os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas.

2.10.3 - Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

2.10.4 - O prazo de fornecimento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notícia da realização do empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela detentora da ata.

2.11 - DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.11.1 - Atendendo as formalidades legais, as armas e acessórios deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas, na sede da Guarda Municipal ou servidor por ele designado, no endereço Rua Proteas nº74, bairro morada das Flores, Holambra -SP

2.11.2 - As armas deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e de todos os documentos necessários, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

2.12 - DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

2.12.1 - O prazo de garantia dos produtos será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal a partir do recebimento definitivo.

2.12.2 - A contratada obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, inclusive com reposição de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

2.12.3 - Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

2.12.4 - A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

2.13 - DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.13.1 - A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, sob pena de desclassificação.

2.13.2 - A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem. Esses prazos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante pedido fundamentado da Contratada, que será avaliado pelo Gestor da ata de registro de preços;

2.13.3 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

2.13.4 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

2.13.5 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

2.13.6 - Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a coleta, transporte, armazenamento e devolução do armamento;

2.13.7 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante:

2.13.7.1 - autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes; e,

2.13.7.2 - exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

2.13.8 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2026 e subsequentes:

021001.06.181.0010.6102.0000 - 3.390.30.05 - FICHA 426 - MUNICIPAL
021001.06.181.0010.6102.0000 - 3.390.30.05 - FICHA 427 - MUNICIPAL

3.2. O valor estimado total é de **R$ 54.616,49 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos),** cujos valores unitários e totais encontram-se no **ANEXO VII**, deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. **FICA DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA LICITANTE ANEXAR NA PLATAFORMA ELETÔNICA SUA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL. CASO CONTRATÁRIO, A EMPRESA LICITANTE TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA, FICANDO IMPEDIDA NA PARTICIPAÇÃO DA ETAPA DE LANCES.**

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.3.1. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. **Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,**

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.3. Nos itens destinados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.8. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada pós Fases de lances e de Julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma, SENDO VEDADA A ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS ÚNICOS COMPACTADOS (TAIS COMO .ZIP, .RAR, .7Z) OU LISTA DE ARQUIVOS ÚNICA , MESMO QUE EM FORMATO PDF. A documentação deverá ser apresentada rigorosamente na ordem numérica estabelecida no Anexo III deste Edital.

6.3.1. O Agente de Contratação procederá à análise da documentação somente mediante o cumprimento da exigência supracitada, sob pena de inabilitação da empresa licitante.

6.3.2. ***A presente exigência justifica-se em razão da prática de alguns licitantes de anexar arquivos compactados à Plataforma, contendo diversos documentos não solicitados no Edital, o que onera o tempo despendido na análise da habilitação e pode ocasionar erros na verificação dos arquivos.***

6.3.3. ***A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.***

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. O licitante deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. O licitante deverá indicar a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.12.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e

6.12.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de envio automático de lances, deverá igualar o valor do lance inicial ao valor do lance final mínimo, podendo assim cadastrar novos lances manualmente, durante a fase de lances do processo.

6.14.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O não envio da proposta adequada (proposta readequada) ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, ensejará a desclassifcação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), **contendo o preço unitário e total dos produtos cotados de acordo com a descrição técnicas exigida no Anexo I - Termo de referência, bem como, informar: marca/fabricante, Número do Registro do produto no Ministério do Exército, conforme o caso, prazo de validade, demais informações cabíveis e necessárias ao objeto licitado,** conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1 **Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.**

7.1.2 Somente será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para cada produto cotado e registro no Ministério da Saúde, conforme o caso.

7.1.3 - FAR-SE-Á NECESSARIO A JUNTADA DA FICHA TÉCNICA/FOLDERS/CATÁLOGOS ILUSTRATIVOS DE CADA PRODUTO COTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA APRESENTADA.

7.2. Os proponentes deverão apresentar cotação por item, **com proposta de preço com 02 (duas) casas decimais**, elaborando-o conforme **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II**, eventuais propostas contendo mais que 02 (duas) casas decimais serão desconsideradas os números que excederem o limite de casas permitidas.

7.2.1. Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais de insumos hospitalares;

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.9.1. contiver vícios insanáveis;

7.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, A PARTIR DE SOLICITAÇÃO FUNDAMENTADA FEITA NO CHAT PELO LICITANTE, antes de findo o prazo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de 1% (um por cento) do valor referencial do item. Esse valor deverá ser subtraído do último lance do próprio licitante.

8.7.1. **Os valores do intervalo mínimo entre os lances serão descritos no ANEXO VII.**

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão "Cancelar Lance".

8.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

8.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.23.2. empresas brasileiras;

8.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.25. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.29.1. Decorrido o prazo concedido, sem a manifestação da licitante melhor classificada, automaticamente, a proposta será desclassificada/desconsiderada. Ficando a mesma inabilitada para continuar no prosseguimento do certame.

8.29.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor valor do item** mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.1.1. Para manifestação de interesse no item, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) minutos. Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será desclassificado.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.6. Se julgar necessário, o licitante poderá indicar interesse em interpor recurso durante a fase de julgamento.

9.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo, **conforme instrução exigida no item 6.3 e subsequentes do edital.**

10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, principalmente de acordo as instruções do item 6.3 e subsequentes, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Agente de Contratação.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS

10.3.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) primeiras classificadas deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da intimação pelo Pregoeiro, a seguinte documentação abaixo-relacionada:

- Autorização válida para comercialização de Produtos Controlados pelo Exército – PCE;
- Certificado de Registro – CR válido junto ao Exército Brasileiro;
- Certificação de Registro válido, **no caso de representantes de empresas,** de fabricantes ou importadores, autorizando a proponente a fabricar e/ou comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedido pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital, de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS,** prorrogável por igual período (facultado ao agente de contratação/pregoeiro), **de acordo com as instruções exigidas no item 6.3 e subsequentes do edital,** contado da solicitação do agente de contratação/pregoeiro.

11.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.16. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.17. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,

11.18. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.20. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.

11.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

12.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, não será conhecida, ficando declarada como intempestiva.

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

12.6. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema. NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata será assinado por meio de assinatura digital;

13.4. Serão formalizadas tantas atas quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado e/ou contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato e/ou ata.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que ao aderirem ao cadastro de reserva, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e,

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.6. quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.7. quando houver o cancelamento do contrato ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.8.2. adjudicar e firmar o contrato/ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. deixar de apresentar os documentos especiais exigidos no item 10.3 do edital;

15.1.3. não celebrar a ata de registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e,

15.1.6.3. deixar de apresentar os documentos especiais solicitados dentro do prazo estabelecido no edital.

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013; e,

15.1.9. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

15.3.6. a inexecução total ou parcial da ata de registo de preços.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.8, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.

15.6 Para as infrações prevista no item 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.

15.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.1 a 15.1.9, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão, EXCLUSIVAMENTE, ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários.

16.2.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS POR E-MAIL OU PROTOCOLIZADOS.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis ANTES da data da abertura do certame.

16.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma Licita Mais Brasil **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e sejam vantajosos para a Administração Municipal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do órgão público e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

19. ANEXOS

19.1. ANEXO I – Termo de Referência

19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

19.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação

19.4. ANEXO IV– Modelo de Declarações

19.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.6. ANEXO VI- Termo de Ciência e Notificação

19.7. ANEXO VII -Itens, Quantidades, Preços Referenciais e Intervalo de lances.

Holambra, na data da assinatura digital

ANTONIO REGINALDO DE JESUS BELEZA GIRON
Diretor do Departamento de Segurança

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO REQUISITANTE

Departamento Municipal de Segurança – Guarda Municipal de Holambra.

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de armamentos e acessórios destinados ao aparelhamento operacional da Guarda Municipal de Holambra, compreendendo:

- **Aquisição de Carabinas Semiautomáticas Plataforma M4 calibre 9x19mm;**
- **Aquisição de Fuzis calibre 5,56x45mm NATO – Plataforma tipo M4/AR-15;**
- **Aquisição de miras optrônicas do tipo Red Dot Reflex ou Holográfica.**

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos e certificados exigidos pela legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade o fortalecimento do aparelhamento operacional da Guarda Municipal de Holambra, visando ampliar a capacidade de resposta em ocorrências de alta complexidade, patrulhamento preventivo, proteção de próprios públicos, apoio às forças de segurança estaduais e ações integradas de preservação da ordem pública.

A aquisição dos armamentos e acessórios mostra-se necessária diante da crescente demanda operacional enfrentada pela corporação, especialmente em ocorrências envolvendo indivíduos armados, crimes violentos, proteção de áreas sensíveis e apoio em operações conjuntas com demais órgãos de segurança pública.

Os equipamentos pretendidos possuem maior eficiência operacional, confiabilidade mecânica, precisão e padronização tática, proporcionando melhores condições de atuação aos agentes da Guarda Municipal, garantindo maior segurança aos servidores e à população.

As miras optrônicas do tipo Red Dot Reflex ou Holográfica permitirão maior rapidez na aquisição de alvo, aumento da precisão em situações de baixa luminosidade e melhoria significativa na eficiência operacional dos agentes.

A contratação encontra respaldo no interesse público e na necessidade de modernização dos equipamentos utilizados pela corporação, em conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 10.826/2003 – Estatuto do Desarmamento;
- Decreto Federal nº 11.615/2023;
- Portarias e normativas do Comando do Exército Brasileiro;
- Lei Federal nº 13.022/2014 – Estatuto Geral das Guardas Municipais;
- Demais legislações pertinentes aplicáveis ao objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM 01 – CARABINA SEMI AUTOMÁTICA PLATAFORMA M4/AR-9 CALIBRE 9x19mm luger

Especificações mínimas:

- Tipo: Carabina semiautomática;
- Plataforma: M4/AR-9;
- Calibre: 9x19mm;
- Funcionamento: Sistema Blowback simples;
- Alimentação: Carregador destacável;
- Capacidade mínima do carregador: 30 munições;

- Cano: Comprimento 08" há 10,5";
- Raiamento compatível com munição 9mm;
- Coronha retrátil ajustável em múltiplas posições;
- Guarda-mão com sistema M-LOK,
- Trilho superior padrão Picatinny MIL-STD 1913;
- Massa e alça de mira rebatíveis ou removíveis;
- Empunhadura ergonômica;
- Acabamento anticorrosivo;
- Peso máximo descarregado: 3,5 kg;
- Comprimento total compatível com operações CQB;
- Seletor de tiro: Semi-automático e segurança;
- Compatibilidade com acessórios ópticos e lanternas táticas.

Quantidade estimada: 01 unidades.

ACESSÓRIOS MÍNIMOS

Cada carabina deverá ser fornecida com:

02 (três) carregadores com capacidade para, no mínimo 32 cartuchos ;

01 (uma) bandoleira;

01 (um) municiador rápido;

01 (um) kit de limpeza composto de vareta e escova;

01 (um) manual de instrução em português.

6 - 01 Maleta ou case para transporte

GRAVAÇÃO COM INSCRIÇÃO/BRASÃO: a carabina deve vir gravada, no lado esquerdo do ferrolho da arma, com gravação do Brasão da Prefeitura de Holambra, medindo 1,5cm por 1,5cm, em caixa alto, com fonte Times New Roman e tamanho da fonte n.º 08

ITEM 02 – FUZIL CALIBRE 5,56x45mm NATO – PLATAFORMA TIPO M4/AR-15

Especificações mínimas:

• Tipo: Fuzil/carabina tática;
• Plataforma tipo M4/AR-15 ou equivalente compatível.
• Calibre: 5,56x45mm NATO.
• Funcionamento: semiautomático.
• Sistema operacional: operação por ação direta dos gases ou pistão.
• Cano: comprimento de 14,5";
• Raiamento compatível com munição padrão 5,56 NATO;
• Acabamento anticorrosivo.
• Capacidade: carregadores com capacidade mínima de 30 cartuchos.
• Coronha: telescópica;
• Ajustável em múltiplas posições.
• Guarda-mão: sistema modular padrão M-LOK.
• Miras: miras mecânicas fixas ou rebatíveis;
• Trilho superior padrão para instalação de dispositivos ópticos.
• Segurança: trava de segurança manual.
• Material: construção em alumínio aeronáutico e polímeros de alta resistência.
• Peso: compatível com padrão operacional do mercado.
• Cor: preta, anodizada ou fosfatizada.
• Garantia: mínima de 12 meses.

Quantidade estimada: 02 unidades.

ACESSÓRIOS MÍNIMOS

Cada carabina deverá ser fornecida com:

• 03 (Três) carregadores;
• 01 (Uma) bandoleira tática;

• 02 (Dois) kit básico de limpeza;
• 01 (Um) manual em português;
• 01 (Uma) Maleta ou case para transporte
GRAVAÇÃO COM INSCRIÇÃO/BRASÃO: a carabina deve vir gravada, no lado esquerdo do ferrolho da arma, com gravação do Brasão da Prefeitura de Holambra, medindo 1,5cm por 1,5cm, em caixa alto, com fonte Times New Roman e tamanho da fonte n.º 08

ITEM 03 – MIRAS OPTRÔNICAS TIPO RED DOT REFLEX OU HOLOGRÁFICA

Especificações mínimas:
• Tipo: Mira optrônica Red Dot Reflex fechada/encapsulada ou holográfica;
• Ampliação: 1x;
• Compatibilidade: Trilho Picatinny / Weaver;
• Material do corpo: Alumínio aeronáutico anodizado ou superior;
• Cor: preta fosca;
• Sistema de retículo iluminado;
• Retículo na cor vermelha ou verde;
• Ajuste eletrônico de intensidade luminosa;
• Possuir no mínimo 05 níveis de intensidade;
• Possuir sistema de ajuste horizontal e vertical (windage/elevation);
• Sistema resistente ao recuo de armamentos calibre 5,56x45 mm e 7,62x51 mm;
• Resistência a vibração, impactos e intempéries;
• Vedação contra água e poeira;
• Lentes com tratamento antirreflexo;
• Alimentação por bateria comercial;
• Autonomia mínima de 20.000 horas em intensidade média;
• Sistema de desligamento automático ou tecnologia de economia de energia;
• Peso máximo recomendado: 450 g;
• Manual de instruções em português ou inglês;
• Garantia mínima de 12 meses.

Dimensões do Ponto
• Retículo com ponto entre 2 MOA e 65 MOA circular combinado, ou equivalente operacional.

Resistência Operacional
O equipamento deverá suportar:
• uso contínuo em ambiente operacional;
• exposição à chuva;
• poeira;
• vibração veicular;
• recuo repetitivo de armamento longo.

Quantidade estimada: 03 unidades.

4.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;
Qualquer detalhe técnico porventura omisso no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes; Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pela CONTRATANTE no momento do pedido;
No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas neste Termo de Referência, podendo rejeita-los no todo ou em partes quando estes não atenderem ao descrito neste Termo;

Se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo o proponente um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré- estabelecidos**;**

Fica a CONTRATADA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos;

A Comissão de Fiscalização deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência;

Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:

a) quantidades previstas;

b) atendimento ao prazo de entrega estipulado;

c) garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

d) aspecto visual das peças;

e) atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

5.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

5.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

6.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
6.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.
6.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.1. Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
b) não atendam às características mínimas dos equipamentos, objeto deste edital; e,
c) não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos, objeto deste edital.
7.2. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, sob pena de desclassificação.

8. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL:
8.1. A empresa primeira classificada deverá apresentar as seguintes documentações quando for exigida pelo Pregoeiro :
- Possuir autorização válida para comercialização de Produtos Controlados pelo Exército – PCE;
- Apresentar Certificado de Registro – CR válido junto ao Exército Brasileiro;

8.2 A licitante deverá comprovar, nos termos do art. 67, IV, da Lei 14.133/2021, o seguinte requisito técnico específico:
a) Certificação de Registro válido, no caso de representantes de empresas, de fabricantes ou importadores, autorizando a proponente a fabricar e/ou comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedido pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.
9.2. Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

10. DO FORNECIMENTO:
a) O Particular deverá fornecer os materiais rigorosamente segundo as especificações e referências indicadas na respectiva proposta;
b) Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
c) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização;

d) O prazo de fornecimento será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notícia da realização do empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela detentora da ata.

11. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Atendendo as formalidades legais, as armas e acessórios deverão ser entregues, as expensas do particular, em dias úteis, no horário das 9 às 16 horas, na sede da Guarda Municipal ou servidor por ele designado, no endereço Rua Proteas nº74, bairro morada das Flores, Holambra -SP

b) As armas deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

12. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

12.1 - O prazo de garantia dos materiais será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal a partir do recebimento definitivo.
12.2 - A contratada obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, inclusive com reposição de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.
12.3 - Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.
12.4 - A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

13. DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. A Contratada deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, sob pena de desclassificação;
13.2. A Contratada deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do bem. Esses prazos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante pedido fundamentado da Contratada, que será avaliado pelo Gestor da ata de registro de preços;
13.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;
13.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;
13.5. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;
13.6. Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo de responsabilidade da empresa Contratada a coleta, transporte, armazenamento e devolução do armamento;
13.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o 13.8. Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes,

bem como a exigir da 13.9. Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

13.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Compete ao fiscal:

- Acompanhar a entrega;
- Verificar conformidade dos produtos;
- Registrar ocorrências;
- Solicitar correções quando necessário;
- Emitir relatórios de fiscalização.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;
c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;
d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;
e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim,
g) Cumprir as demais disposições e exigências contidas neste termo de referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo na alínea “d” do item 10 deste documento, contados da notícia da realização do empenho;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;
c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
d) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da Contratante, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.
e) Responsabilzar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

i) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
j) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência;
l) Garantir assistência técnica e fornecimento de peças de reposição;
M) Fornecer os equipamentos acompanhados de notas fiscais, manuais e certificados de garantia;
N) Realizar entrega conforme legislação vigente aplicável ao transporte e comercialização de armamentos.
O) Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para fornecimento do objeto;

16. DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

a) O preço ofertado deverá englobar todas as despesas do material oferecido, bem como todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, inclusive os impostos e taxas.
b) O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados pelo critério do **MENOR PREÇO DO ITEM**

16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

16.1. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades entregues. **Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo gestor da ata de registro, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor**.
16.2. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
16.3. O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
16.4. O Órgão registrador poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
16.5. Execução defeituosa das entregas e com fornecimento de gêneros alímentícios em desacordo com o descritivos e em péssima qualidade;
16.6. Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
16.7. Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;
16.8. Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.
16.9. A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da ata de registro.
16.10. Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.
16.11. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

17. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR:
a) A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago a contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

b) Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroverso devida à contratada.
c) Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido à contratada para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Exercício de 2026:.
021001.06.181.0010.6102.0000 - 3.390.30.05 - FICHA 426 - MUNICIPAL
021001.06.181.0010.6102.0000 - 3.390.30.05 - FICHA 427 - MUNICIPAL

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Com base na Lei Federal nº 14.133/2021**.**

DA MODALIDADE:
A modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) - DISPUTA ABERTA

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS
A estimativa de preços será realizada mediante pesquisa de mercado, observando os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Item 01 – Armamento de Calibre 9x19mm e Periféricos:

Nº	Empresa	QTD	Valor Uni	Valor Total
01	LYKOS	01	12.346,00	12.346,00
01	TAURUS ARMAS S.A	01	13.536,12	13.536,12
02	ALL TACTICAL SEG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	01	14.338,00	14.338,00
03	Clube de Tiro FSP	01	14.338,00	14.338,00

Resultado da mediana de cada unidades R$ 13.937,06 (Treze mil, novecentos e trinta e sete reais e seis centavos).

Total para aquisição de 01 Armamento de Calibre 9x19mm e Periféricos R$ 13.937,07 (Treze mil, novecentos e trinta e sete reais e sete centavos).

Item 02 – Armamento de Calibre Restrito (5,56mm) e Periféricos:

Nº	Empresa	QTD	Valor Uni	Valor Total
01	LYKOS	02	14.916,00	29.832,00
02	TAURUS ARMAS S.A	02	16.517,19	33.034,38
03	ALL TACTICAL SEG SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	02	17.322,00	34.644,00

04	Clube de Tiro FSP	02	17.322,00	34.644,00

Resultado de mediana de cada unidade R$ 16.919,60 (Dezesseis mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Total para aquisição de 02 Armamento de Calibre Restrito (5,56mm) e Periféricos: R$ 33.839,19 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezenove centavos)

Item 03 – Dispositivos Ópticos de Pontaria:

Nº	Empresa	QTD	Valor Uni	Valor Total
01	Base Charlie	03	2.089,05	6.267,15
02	Vector Optics	03	2.361,16	7.083,48

Resultado da mediana do valor unitário - R$ 2.280,08 (Dois mil, duzentos e oitenta reais e oito centavos)
Total para aquisição de 03 Dispositivos Ópticos de Pontaria:
R$ 6.840,24 (Seis mil, oitocentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)

20. DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

20.4 - No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, poderá ser aplicado o índice IPCA-AMPLO, ou outro índice que o Município venha adotar para os contratos da espécie.

Em hipótese alguma, a Administração Municipal aceitará pedidos de reajustes dos preços registrados no prazo inferior a 12 (doze) meses.

21. DA VIGÊNCIA:

20.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As quantidades contratadas que NÃO forem solicitadas em seu total durante a vigência do contrato, terão seus saldos recuperados, sem quaisquer ônus ao Órgão registrador.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor da guarda municipal, devendo ser observado:

A. Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
B. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal, bem como realização de testes de funcionamento, consistindo na realização de, no mínimo, 20 disparos por arma, em local devidamente credenciado, a expensas da Contratada.
C. Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste projeto básico, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações

técnicas mínimas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição. Será admitida a falha de, no máximo, 5% (cinco pontos percetuais) do total de tiros disparados nos testes de aceitação.

D. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

E. d) Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

23. SUSTENTABILIDADE

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ADOTADOS

Para esta contratação específica de material de defesa e segurança, a sustentabilidade é aferida sob as dimensões ambiental, econômica e social, conforme critérios detalhados a seguir:

23.1. Dimensão Ambiental (Ecoeficiência e Logística Reversa)

- **Ciclo de Vida do Produto e Durabilidade:** Os armamentos solicitados possuem altíssima durabilidade e resistência à corrosão, com vida útil estimada de dezenas de milhares de disparos. Isso reduz a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro de componentes metálicos e polímeros no meio ambiente.
- **Logística Reversa de Embalagens:** As empresas licitantes deverão priorizar o fornecimento dos armamentos em maletas (cases) rígidas de transporte reaproveitáveis e duráveis, minimizando o uso de plásticos descartáveis de uso único e caixas de papelão excedentes na entrega do material.
 - **Substâncias Perigosas:** Os processos de fabricação do armamento e o acabamento superficial (como a nitretação ou anodização) devem seguir normas de controle de emissão de resíduos químicos pesados, reduzindo o impacto tóxico ambiental em comparação com tecnologias de armamento obsoletas.

23.2. Dimensão Econômica (Eficiência Logística e Manutenção)

- **Padronização e Interoperabilidade:** A escolha dos calibres 5,56mm e 9mm está alinhada com a padronização das demais forças de segurança pública do Estado de São Paulo e do Governo Federal. Isso otimiza o gasto público na compra de munições em lotes conjuntos, evitando desperdício de recursos e estoques ociosos.
- **Manutenção de Baixo Custo:** Os modelos atuais do mercado para estes calibres exigem menor recorrência de substituição de peças críticas, gerando economia orçamentária de longo prazo para o município de Holambra (Sustentabilidade Financeira).

23.3. Dimensão Social e Segurança Institucional (Sustentabilidade Social)

- **Ergonomia e Saúde do Operador:** Os armamentos modernos licitados dispõem de sistemas de mitigação de recuo e design ergonômico (ajuste de coronha e empunhadura). Isso previne lesões por esforço repetitivo ou impacto articular nos Guardas Municipais durante as instruções de tiro e o serviço operacional.
- **Segurança Operacional:** Equipamentos novos com mecanismos modernos de segurança interna minimizam o risco de disparos acidentais, protegendo tanto a integridade física do servidor quanto a dos cidadãos do município de Holambra.

23.4. As diretrizes obrigatórias dividem-se em 7 eixos fundamentais:

- **Conformidade Legal e Ambiental (I):** Alinhamento integral às normas técnicas, ambientais e de segurança do Exército Brasileiro, Polícia Federal, INMETRO e demais órgãos reguladores.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida (II):** Priorização de equipamentos com alta resistência mecânica e robustez, visando reduzir reposições, minimizar resíduos e garantir a economicidade pública.
- **Logística Reversa (III):** Implementação, quando aplicável, do recolhimento e destinação adequada de embalagens, peças danificadas e materiais inservíveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

- **Embalagens Sustentáveis (IV):** Preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando plásticos de difícil decomposição.
- **Gestão Eficiente (V):** Adoção de medidas contra o desperdício e para a otimização de recursos naturais na fabricação, transporte e entrega.
- **Responsabilidade Socioambiental (VI):** Cumprimento estrito das legislações trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, com proibição absoluta de trabalho infantil, condições degradantes ou violação de direitos fundamentais.
- **Rastreabilidade (VII):** Obrigatoriedade de identificação individual (número de série) e documentação que comprove a origem lícita e a regularidade do armamento perante a fiscalização.

23.5. Fundamentação Jurídica

- A exigência desses critérios está legalmente respaldada nos artigos **5º** (desenvolvimento nacional sustentável) e **11, inciso IV** (resultados que protejam o meio ambiente e racionalizem os recursos públicos) da **Lei nº 14.133/2021**. Adicionalmente, ampara-se na **Lei nº 12.305/2010** e no **Guia da AGU**, garantindo que a sustentabilidade seja aplicada sem comprometer a segurança e a eficiência da Guarda Municipal.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25. VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Holambra/SP, 23 de julho de 2026.

ANTONIO REGINALDO DE JESUS BELEZA GIRON
Diretor do Departamento de Segurança

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE ARMAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	E-MAIL:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
NOME:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	CARGO:

Obs.: a proposta deverá constar no mínimo as seguintes informações

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS (DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)
UNIDADE DE FORNECIMENTO	APRESENTAÇÃO DA EMBALAGEM, CONFORME O CASO
QUANTIDADE	PRAZO DE VALIDADE
MARCA/FABRICANTE	REGISTRO NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (CONFORME O CASO)
PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$	

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, após a liquidação e aceite pelos gestores da ata de registro de preços.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Os valores de ultrapassarem 02 (duas) casas décimas após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA pelo efetivo produtos de armamentos e acessórios, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os medicamentos ofertados atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e registro no Ministério do Exército, conforme o caso.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE HOLAMBRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

CIDADE, DIA, MÊS E ANO.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA PROPOSTA

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AS INSTRUÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 6.3 E SUBSEQUENTES, PARA NÃO ENSEJAR EM SUA INABITAÇÃO. TODO CUIDADO É POUCO!!!

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

1.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados;

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS).

2.7. Prova de situação regular da empresa licitante perante a Justiça do Trabalho – TST.

2.8. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

2.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de armamentos e acessórios da mesma natureza do objeto licitado ou similares, em qualquer época e quantidade.**

3.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESPECIAIS

3.2.1 - A(s) empresa(s) licitante(s) primeiras classificadas deverão apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da intimação pelo Pregoeiro, a seguinte documentação abaixo-relacionada:

- Autorização válida para comercialização de Produtos Controlados pelo Exército – PCE;
- Certificado de Registro – CR válido junto ao Exército Brasileiro;
- Certificação de Registro válido, **no caso de representantes de empresas,** de fabricantes ou importadores, autorizando a proponente a fabricar e/ou comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedido pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso.

3.2.2 - Declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional de todos os produtos ofertados.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

4.2 - Fica ciente a licitante, a necessidade da complementação com a certidão distribuição civil em geral - SAJ - SGC, caso conste no corpo da certidão.

5. DAS DECLARAÇÕES - ATENÇÃO NÃO ESQUECER DE JUNTAR COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em Conformidade com o modelo constante do **Anexo V.1,** atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 08 deste Edital;

5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo **V.2,** afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

5.3. Declaração Negativa de Relação Familiar, Parentesco ou Vínculo com os Agentes Vinculados à Licitação ou ao seu respectivo processo, conforme modelo Anexo **V.3**

5.4. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.4**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V.5**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

5.6. Comprovação da condição de ME/EPP. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.3 e 5.4 deste anexo e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.6.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.6.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de

Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte",expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.7. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. **TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE CONCORDATA/FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE.** Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando- se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 2 deste anexo deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES DO ITEM 5 DO ANEXO III

ANEXO V.1

MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 5 DO ANEXO III

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo SEI n° 4811/2026-07.**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.6 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)

ANEXO V.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo SEI n° 4811/2026-07, DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)

ANEXO V.3

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo SEI n° 4811/2026-07**, considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
b) está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo SEI n° 4811/2026-07**, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)._____(Nome/assinatura digital do representante legal)

ANEXO V.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 037/2026, Processo SEI n° 4811/2026-07, DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura digital do representante legal)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026	
Pregão Eletrônico n.° 037/2026	**Processo SEI n°4811/2026-07**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE ARMAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	
Detentora:	

O Município da Estância Turística de Holambra, inscrita no CNPJ sob o nº. 67.172.437/0001-83, com sede administrativa na Alameda Maurício de Nassau, nº 444 - Centro – Holambra – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, de ora em diante designado simplesmente "**ÓRGÃO REGISTRADOR**" ou **"PREFEITURA"**; em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Legislação Municipal- Decreto nº 1873/2024 de 18 de Janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xxx/2026, para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeiro, e após adjudicação e homologação pelo Senhor Prefeito Municipal, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** exercidos pela empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, nº___, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

1. OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE ARMAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** e, conforme o detalhamento e as especificações técnicas no termo de referência que integra o edital, compreendendo:
01 (uma) Carabina Semiautomáticas Plataforma M4 calibre 9x19mm - marca - e Registro no Ministério do Exército nº

02 (dois) Fuzis calibre 5,56x45mm NATO – Plataforma tipo M4/AR-15 - marca - e Registro no Ministério do Exército nº

03 (três) miras optrônicas do tipo Red Dot Reflex ou Holográfica - marca - e Registro no Ministério do Exército nº

1.2 Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios, manuais técnicos e certificados exigidos pela legislação vigente.

1.3 - Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.

1.4 - Qualquer detalhe técnico porventura omisso no presente Termo de Referência será solucionado sempre dentro das normas técnicas vigentes.

1.5 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues rigorosamente no endereço indicado pelo ÓRGÃO REGISTRADOR no momento do pedido.

1.6 - No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, quantidade e qualidade especificadas no Termo de Referência, podendo rejeita-los no todo ou em partes quando estes não atenderem ao descrito no Termo.

1.7 - Se houver casos de irregularidades ou mesmo falta de atendimento de alguma especificação, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa vencedora **um prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade, arcando com as consequências legais caso não cumpra os prazos pré- estabelecidos.**

1.8 - Fica a DETENTORA DA ATA sujeita às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração falsa que não corresponde à realidade dos fatos.

1.9 - A Fiscalização deverá realizar inspeções documentais e inspeções físicas, inclusive com medições, onde se fará também a conferência dos números de identificação de todos os objetos e acessórios, além de verificar minuciosamente as conformidades técnicas do Termo de Referência.

1.10 - Para fins de recebimento e avaliação do objeto, deverão ser observados critérios objetivos como:
a) quantidades previstas;
b) atendimento ao prazo de entrega estipulado;
c) garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
d) aspecto visual das peças;
e) atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.11 - ***Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de registro, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.***

1.12- DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

1.12.1 - O prazo de garantia dos produtos será igual ao fornecido pelo fabricante ou de, no mínimo, 12 (doze) meses; e começará a correr findo o prazo de garantia legal a partir do recebimento definitivo.

1.12.2 - A DETENTORA DA ATA obriga-se ainda a dar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, inclusive com reposição de peças que lhe apresentarem defeito de fábrica.

1.12.3 - Todas as peças, dispositivos ou unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

1.12.4 - A DETENTORA DA ATA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

1.13- DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1.13.1 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir declaração informando que disponibilizará infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, sob pena de desclassificação.

1.13.2 - A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar infraestrutura de suporte e assistência técnica em território nacional, a partir, no máximo, da data da efetiva entrega, sob pena de multa, assumindo a restituição do equipamento à instituição usuária, em perfeitas condições de usabilidade, num prazo de até 90 (noventa) dias corridos, quando da manutenção, reparos e substituições de peças, ou, de até 120 dias corridos, quando da substituição do equipamento, contados a partir da solicitação do detentor do

bem. Esses prazos poderão ser prorrogados uma única vez por igual período mediante pedido fundamentado da Contratada, que será avaliado pelo Gestor da ata de registro de preços;

1.13.3 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da DETENTORA DA ATA, aceita pelo ÓRGÃO REGISTRADOR.

1.13.4 - O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso;

1.13.5 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

1.13.6 - Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo de responsabilidade da DETENTORA DA ATA a coleta, transporte, armazenamento e devolução do armamento;

1.13.7 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela DETENTORA DA ATA, fica o ÓRGÃO REGISTRADOR:

1.13.7.1 - autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes; e,

1.13.7.2 - exigir da DETENTORA DA ATA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.13.8 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:

2.1.1. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, estabelecida na Alameda Maurício de Nassau, 444, Centro, Holambra– SP - CEP - 13.825-007

3. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a **EMPRESA XXXX INSCRITA NO CNPJ SOB O N.ºXXXX , ESTABELECIDA NO ENDEREÇO XXXX TELEFONE XXX FAX XXX E E-MAIL XXX.**

4. QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

4.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	QTDE/MARCA/ FABRICANTE/ REGISTRO NO	UNIDADE DE FORN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

		MINISTÉRIO DO EXÉRCITO			

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$..... (.....).

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo periodo de 12 (doze) meses.

4.3. **Somente será aceita a marca ou fabricante apresentado na proposta e o registro no Ministério da Saúde informado, conforme o caso.**

5. **FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA**

5.1. O fornecimento dos itens será parcelado, de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR, e deverão ser entregues **em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho**.

5.1.1. As entregas deverão ocorrer diretamente **na sede do Departamento de Segurança - Rua Próteas nº 74, Bairro Morada das Flores, Holambra-SP**, conforme solicitado pelo ÓRGÃO REGISTRADOR, mediante empenho liberado.

5.1.1.1. Deverá ser respeitado o horário de entrega, sendo de segunda á sexta-feiras, sempre no período compreendido entre 9:00h às 12h e entre 13h ás 16h00.

5.1.1.2. Caso ocorra feriado durante semana, o pedido deverá ser antecipado ou postergado para o primeiro dia útil anterior ou posterior, de acordo com o pedido de ÓRGÃO REGISTRADOR.

5.2. As entregas dos itens ocorrerão durante o período de vigência contratual de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez e por igual período, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.3. O Gestor do ata de registro exercerá a fiscalização da entrega e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

5.4. As exigências e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da DETENTORA DA ATA, no que concerne à execução do objeto deste ata de registro.

5.5 - A DETENTORA DA ATA deverá fornecer os produtos rigorosamente segundo as especificações e referências/marcas indicadas na respectiva proposta.

5.6 - Correrão por conta da DETENTORA DA ATA os custos com o fornecimento dos produtos vencedores.

5.7 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

5.8 - As armas deverão vir devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal e de todos os documentos necessários, bem como com o respectivo documento de transporte indicando os volumes, se for o caso.

5.9 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do ato convocatório.

6. **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contado a partir da data da sua assinatura.

6.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo, por mais uma vez, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que os preços estejam vantajosos para a Administração Municipal.

6.2.1. Em caso de prorrogação por mais um período de 12 (doze) meses, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/AMPLO, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que os preços estejam em de acordo com os praticados no mercado e vantojoso para a Administração Municipal.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

8. **CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato/ata por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

8.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

8.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

8.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

8.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

8.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

8.3.1. O prazo indicado no item 8.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

8.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 8.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

8.5. A Contratada fica Obrigada a realizar o cadastro junto a CADTCESP, seguindo as obrigações estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através da Resolução N.º 21/2022 artigo 2º., sob pena de multa, prevista no artigo 104, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 709/1993, conforme determinado no artigo 16º da Resolução nº 21/2022.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer

documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. deixar de apresentar as fichas técnicas/folders/catálogos e os documentos especiais solicitados;

9.1.7. apresentar proposta em desacordo com as especificações técnicas do edital; e,

9.1.8. Inexecução parcial ou total da ata de registro de preços.

9.2. Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato/ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.3.1. fraudar a licitação

9.3.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.3.2.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.3.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3.2.3. deixar de apresentar os documentos especiais exigidos no edital;

9.3.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.3.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.4.1. advertência;

9.4.2. multa;

9.4.3. impedimento de licitar e contratar e

9.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.5.2. as peculiaridades do caso concreto

9.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5.6. a inexecução parcial ou total da ata de registro de preços ou do contrato.

9.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor global do contrato/ata licitada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ata licitada.

9.6.2. Para as infrações previstas no item 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da ata licitada.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9..1.1 a 9.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.1 a 9.1.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2026 e subsequentes:

021001.06.181.0010.6102.0000 - 3.390.30.05 - FICHA 426 - MUNICIPAL
021001.06.181.0010.6102.0000 - 3.390.30.05 - FICHA 427 - MUNICIPAL

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO REGISTRADOR

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

II. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste documento;

III. Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;

IV. Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

V. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

VI. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim,

VIII. Cumprir as demais disposições e exigências contidas neste termo de referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DETENTORA DA ATA

a) Efetuar a entrega do material ofertado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o recebimento do empenho;

b) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

c) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

d) Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da Contratante, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

e) Responsabilzar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

g) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

i) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

j) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência;

l) Garantir assistência técnica e fornecimento de peças de reposição;

m) Fornecer os equipamentos acompanhados de notas fiscais, manuais e certificados de garantia;

n) Realizar entrega conforme legislação vigente aplicável ao transporte e comercialização de armamentos.

o) Possuir todas as licenças e autorizações necessárias para fornecimento do objeto;

p) Obedecer às normas e rotinas do ORGÃO REGISTRADOR , em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

q) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

r) A DETENTORA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

s) Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a DETENTORA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

s.1) terceira pessoa a ele relacionada; e,

s.2) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - LEI 13.709/2018

12.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (PREFEITURA) e a DETENTORA DA ATA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

12.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.1.2. o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

12.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR, responsabilizando-se a DETENTORA DA ATA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

12.1.3.1. eventualmente, podem as partes convencionar que o ÓRGÃO GERENCIADOR será responsável por obter o consentimento dos titulares;

12.1.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, as práticas adotadas e os sistemas utilizados para este fim devem seguir um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, garantindo alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

12.1.5. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.1.5.1. no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela DETENTORA DA ATA, para atender ao acima, esta garante que:

12.1.5.1.1. a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

12.1.5.1.2. o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

12.1.5.1.3. sempre que necessário, orientará o ÓRGÃO GERENCIADOR durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos

para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

12.1.5.1.4. responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do ÓRGÃO GERENCIADOR relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

12.1.5.1.5. a pedido do CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

12.1.5.1.6. em caso de subcontratação, informará previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR que poderá anuir por escrito;

12.1.5.1.7. os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

12.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

12.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito do ÓRGÃO GERENCIADOR, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

12.4. A DETENTORA DA ATA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

12.5. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

12.6. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

12.7. A DETENTORA DA ATA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA DA ATA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

12.8. A DETENTORA DA ATA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a

confidencialidade dos dados processados.

12.8.1. Ainda a DETENTORA DA ATA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante ao Aviso de Privacidade e a Política de Segurança da Informação do Município da Estância Turística de Holambra, disponíveis no site institucional.

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.11. O Encarregado de dados (DPO) da DETENTORA DA ATA manterá contato formal com o Encarregado de dados (DPO) da CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

12.12. A critério do Encarregado de Dados do ÓRGÃO GERENCIADOR, a DETENTORA DA ATA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.13. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a DETENTORA DA ATA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, na medida do determinado pela Lei e regulamento da proteção dos dados, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.13.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

12.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

12.14.1. A DETENTORA DA ATA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela DETENTORA DA ATA de qualquer das cláusulas previstas

13. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos a DETENTORA DA ATA serão efetuados em moeda corrente

nacional e de acordo com as quantidades entregues, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. **Serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após as notas fiscais serem conferidas e atestadas pelo responsável**, através de boleto bancário ou depósito em conta do fornecedor.

13.2. Havendo irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13.3. O pagamento será realizado mediante encaminhamento da medição, acompanhada dos documentos fiscais trabalhistas e nota fiscal correspondente aos trabalhos executados, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

13.4. A ÓRGÃO REGISTRADOR poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela Detentora da ata, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.4.1. Execução defeituosa das entregas e com fornecimento dos produtos em desacordo com o descritivos e em péssima qualidade;

13.4.2. Descumprimento de obrigação relacionada com o fornecimento contratado;

13.4.3. Obrigações da DETENTORA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o ÓRGÃO GERENCIADOR;

13.4.4. Paralisações dos serviços por culpa da DETENTORA.

13.5. A DETENTORA DA ATA não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da ata de registro de preços

13.6. Os documentos e notas fiscais apresentados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na nota de empenho, na ata de registro ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à DETENTORA, sendo o prazo para pagamento interrompido, até a devida regularização.

13.7. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderando o prazo anteriormente decorrido durante a análise dos documentos e notas fiscais consideradas irregulares.

13.8. No caso de atraso pela PREFEITURA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-AMPLO de correção monetária.

13.9. A DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. SUSTENTABILIDADE

14.1 - Para esta contratação específica de material de defesa e segurança, a sustentabilidade é aferida sob as dimensões ambiental, econômica e social, conforme critérios detalhados a seguir:

14.1.1 - Dimensão Ambiental (Ecoeficiência e Logística Reversa)

- **Ciclo de Vida do Produto e Durabilidade:** Os armamentos solicitados possuem altíssima durabilidade e resistência à corrosão, com vida útil estimada de dezenas de milhares de disparos.

Isso reduz a necessidade de substituições frequentes e o descarte prematuro de componentes metálicos e polímeros no meio ambiente.

- **Logística Reversa de Embalagens:** As empresas licitantes deverão priorizar o fornecimento dos armamentos em maletas (cases) rígidas de transporte reaproveitáveis e duráveis, minimizando o uso de plásticos descartáveis de uso único e caixas de papelão excedentes na entrega do material.
- **Substâncias Perigosas:** Os processos de fabricação do armamento e o acabamento superficial (como a nitretação ou anodização) devem seguir normas de controle de emissão de resíduos químicos pesados, reduzindo o impacto tóxico ambiental em comparação com tecnologias de armamento obsoletas.

14.1.2 - Dimensão Econômica (Eficiência Logística e Manutenção)

- **Padronização e Interoperabilidade:** A escolha dos calibres 5,56mm e 9mm está alinhada com a padronização das demais forças de segurança pública do Estado de São Paulo e do Governo Federal. Isso otimiza o gasto público na compra de munições em lotes conjuntos, evitando desperdício de recursos e estoques ociosos.
- **Manutenção de Baixo Custo:** Os modelos atuais do mercado para estes calibres exigem menor recorrência de substituição de peças críticas, gerando economia orçamentária de longo prazo para o município de Holambra (Sustentabilidade Financeira).

14.1.3 - Dimensão Social e Segurança Institucional (Sustentabilidade Social)

- **Ergonomia e Saúde do Operador:** Os armamentos modernos licitados dispõem de sistemas de mitigação de recuo e design ergonômico (ajuste de coronha e empunhadura). Isso previne lesões por esforço repetitivo ou impacto articular nos Guardas Municipais durante as instruções de tiro e o serviço operacional.
- **Segurança Operacional:** Equipamentos novos com mecanismos modernos de segurança interna minimizam o risco de disparos acidentais, protegendo tanto a integridade física do servidor quanto a dos cidadãos do Município de Holambra.

14.1.4 - As diretrizes obrigatórias dividem-se em 7 eixos fundamentais:

- **Conformidade Legal e Ambiental (I):** Alinhamento integral às normas técnicas, ambientais e de segurança do Exército Brasileiro, Polícia Federal, INMETRO e demais órgãos reguladores.
- **Durabilidade e Ciclo de Vida (II):** Priorização de equipamentos com alta resistência mecânica e robustez, visando reduzir reposições, minimizar resíduos e garantir a economicidade pública.
- **Logística Reversa (III):** Implementação, quando aplicável, do recolhimento e destinação adequada de embalagens, peças danificadas e materiais inservíveis, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- **Embalagens Sustentáveis (IV):** Preferência por materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, evitando plásticos de difícil decomposição.
- **Gestão Eficiente (V):** Adoção de medidas contra o desperdício e para a otimização de recursos naturais na fabricação, transporte e entrega.
- **Responsabilidade Socioambiental (VI):** Cumprimento estrito das legislações trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, com proibição absoluta de trabalho infantil, condições degradantes ou violação de direitos fundamentais.
- **Rastreabilidade (VII):** Obrigatoriedade de identificação individual (número de série) e documentação que comprove a origem lícita e a regularidade do armamento perante a fiscalização.

14.1.5 - Fundamentação Jurídica

- A exigência desses critérios está legalmente respaldada nos artigos **5º** (desenvolvimento nacional sustentável) e **11, inciso IV** (resultados que protejam o meio ambiente e racionalizem os recursos públicos) da **Lei nº 14.133/2021**. Adicionalmente, ampara-se na **Lei nº 12.305/2010** e

no **Guia da AGU**, garantindo que a sustentabilidade seja aplicada sem comprometer a segurança e a eficiência da Guarda Municipal.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização dos fornecimentos não exime nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DA ATA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17.2. A PREFEITURA e a DETENTORA DA ATA executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO":

17.2.1 - GESTOR DA ATA DE REGISTRO:
Nome: ANTONIO REGINALDO DE JESUS BELEZA GIRON
Cargo: Diretor do Departamento de Segurança
CPF: 119.352.728-70
E-mail institucional: seguranca.municipal@holambra.sp.gov.br

17.2.2.- FISCAL DA ATA DE REGISTRO:
Nome: FÁBIO HENRIQUE ALVES CARNEIRO
Cargo: Chefe Divisão Administrativa
CPF: 318.084.578-38
E-mail institucional: guarda@holambra.sp.gov.br

17.2.3 - PREPOSTO DA DETENTORA:
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail -

18. VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO EDITAL

17.1 - A DETENTORA DA ATA se obriga a cumprir rigorosamente todas as exigências e determinações contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026** e seus anexos, principalmente as descritas no Termo de Referência (**ANEXO I) e seus anexos** que fazem parte integrante desta ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, sob pena de dar causa a rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. FORO

20.1. As partes elegem o Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo representante da DETENTORA com preços registrados nesta ata de registro de preços, todos abaixo indicados e identificados.

Holambra, na data da assinatura digital

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fernando Henrique Capato
Prefeito Municipal

PELA DETENTORA:

Empresa vencedora
Responsável pela Detentora

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 037/2026

Ata nº (de origem):_____/2026

ÓRGÃO REGISTRADOR: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

DETENTORA DA ATA:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO E PROGRAMADO DE ARMAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS AO APARELHAMENTO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE HOLAMBRA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Holambra, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO ÓRGÃO REGISTRADOR:
Nome: Antonio Reginaldo de Jesus Beleza Giron
Cargo: Diretor Municipal de Segurança
CPF : 119.352.728-70

Assinatura: _____

PELA DETENTORA DA ATA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Fernando Henrique Capato
Cargo:Prefeito Municipal
CPF: 331.620.438-59

Assinatura: _____

ANEXO VI - ITENS, QUANTIDADES, VALORES REFERENCIAIS E INTERVALO DE LANCES

Seq. Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Mediana Unit.	Vlr. Mediana Total	intervalo mínimo entre lances
1	Carabina Semiautomática Calibre 9x19mm	1	R$ 13.937,06	R$ 13.937,06	R$ 139,37
2	Fuzil Semiautomático Calibre 5,56x45mm NATO	2	R$ 16.919,60	R$ 33.839,19	R$ 169,20
3	Mira Optrônica (Red Dot Reflex / Holográfica)	3	R$ 2.280,08	R$ 6.840,24	R$ 22,80
				R$ 54.616,49	